

POLICLINICA MILITAR DE PORTO ALEGRE/RS

Estudo Técnico Preliminar 37/2025**1. Informações Básicas**

Número do processo: 64658.004769/2025-11

2. Referência do Documento

2.1. Referente a Requisição Nr 06/2025-FISIOTERAPIA, de 23 de abril de 2025.

2.2. Estudo para realização de Registro de Preços do Item 6 do Cronograma de Licitações do Plano de Contratação Anual - PCA 2025 (Ventilador não invasivo tipo CPAP).

3. Descrição da necessidade

3.1. Objeto: Aquisição de Ventilador não invasivo tipo CPAP, por meio de Pregão Eletrônico.

3.2. A contratação do objeto descrito neste documento é necessária para:

a) atender às necessidades do setor de Fisioterapia da Policlínica Militar de Porto Alegre, pois esta OMS possui um grande efetivo de pessoal sob sua vinculação, composto por militares da ativa, inativa, seus dependentes e pensionistas, os quais por força de dispositivo legal, fazem jus a assistência de saúde. O setor de Fisioterapia da Policlínica Militar atende aos usuários da Guarnição de Porto Alegre: Militares da ativa, reserva, dependentes e pensionistas do Fundo de Saúde do Exército (FUSEX), além dos usuários da Marinha, Força Aérea e Servidores Civis. Há uma demanda de encaminhamentos oriundos do Hospital Militar de Porto Alegre e /ou por médicos conveniados pelo FUSEX, solicitando a aquisição de aparelhos CPAP para pacientes que apresentam doenças respiratórias e necessitam o uso desses equipamento, objetivando a melhora da qualidade de vida do paciente e diminuir a apneia do sono. Para atender esse público, no cálculo dos quantitativos utilizou-se como referência para estimar uma média de requisições de aparelhos CPAP realizadas entre os anos de 2022 a 2024 na PMPA.

b) suprir a demanda de pacientes que apresentam doenças respiratórias e apneia do sono e necessitam desses, objetivando uma melhor qualidade de vida. A sua falta compromete o atendimento aos usuários do FUSEX.

3.3. A presente contratação tem suas quantidades estimadas para vigorar por um período de 12 (doze) meses conforme incisos I (quando, pelas características do objeto, houver necessidade de contratações permanentes ou frequentes) e V (quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração) do art. 3º do Dec. Nr 11.462/2023.

4. Justificativa da aquisição

Além dos requisitos legais previstos para o atendimento da necessidade, incluindo os padrões mínimos de qualidade e condições indispensáveis, contudo evitando a restrição da competição de forma indevida, deverão ser incluídos requisitos específicos para a presente contratação.

4.1. Como condição de aceitação das propostas devem ser incluídos os seguintes requisitos:

4.1.1. QUANTO A SUA NECESSIDADE: A aquisição do material se faz necessária para tratamento da apnéia obstrutiva do sono, doença com graves consequências cardiovasculares para pacientes sem controle adequado, destinado aos usuários do sistema SAMMED/FUSEX.

4.1.2. QUANTO AO DESCRITIVO: O item descrito é o que atende à demanda do setor e, ao mesmo tempo, não direciona à determinada marca, não comprometendo, dessa forma, o caráter competitivo do processo de aquisição.

4.1.3. QUANTO QUANTIDADE SOLICITADA: A quantidade estimada foi obtida levando-se em consideração os Processos de Aquisição realizados entre os anos de 2018 a 2022 pela Policlínica Militar de Porto Alegre, autorizados para fornecimento pela 3ª Região Militar, majorado em 25%, tendo em vista a possibilidade de aumento da demanda. Vale ressaltar que os anos de 2020 e 2021 foram atípicos em razão da ocorrência da pandemia da COVID-19.

4.1.3.1 A quantidade **mínima** e **máxima** ser solicitada **a cada pedido** (requisição) será de 01 (um) item para CPAP por ser de caráter individual, conforme especificado na tabela a seguir.

QUANTIDADE	MÍNIMA	MÁXIMA
CPAP	01	10

4.1.4. QUANTO ÀS EXIGÊNCIAS AMBIENTAIS: O material solicitado atende a todas as exigências ambientais legais vigentes.

4.1.5 QUANTO AOS CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE: de acordo com o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, 5ª Edição revista e ampliada, de Julho de 2022, deve atender às exigências da IN ANVISA nº 116, de 2021, anexo I - Normas técnicas a serem adotadas na certificação de conformidade.

5. Área requisitante

Área Requisitante	Responsável
Policlínica Militar de Porto Alegre - Setor de Fisioterapia	Thais Ermelinda Benelli Compagnoni - 1º Ten

6. Descrição dos Requisitos da Contratação

6.1. Além dos requisitos legais previstos para as contratações públicas, deverão ser incluídos os seguintes requisitos específicos para a presente contratação:

6.1.1. Requisitos de Qualificação Técnica e Requisitos de Habilitação Complementares necessárias para as empresas participantes:

a) AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DA EMPRESA, conferida pelo Ministério da Saúde (ANVISA), referente ao objeto a ser ofertado – Art. 2º do Decreto nº 8.077/2013.

A exigência prevista no item acima é aplicável apenas às empresas licitantes legalmente abrangidas pelo art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e que necessitam de “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA” e somente para os itens da licitação cujo registro na ANVISA é obrigatório. As empresas licitantes dispensadas da “Autorização de Funcionamento expedida pela ANVISA” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

b) LICENCIAMENTO DE FUNCIONAMENTO expedida pelo órgão de Vigilância Sanitária de competência Estadual ou Municipal da sede da licitante, válida para o ano em exercício – Art. 2º do Decreto nº 8.077/2013.

c) Comprovante de Registro do Profissional Técnico responsável da empresa licitante junto ao Conselho Regional de Fisioterapia e Terapia Ocupacional ou outro conselho similar, conforme previsão legal, e desde que possuam formação compatível para assumir a responsabilidade técnica da empresa.

Caso a Licença de Funcionamento esteja vencida, a proponente deverá apresentá-la acompanhada do **PROTOCOLO DE REVALIDAÇÃO**, sendo necessário que este tenha sido requerido até 120 (cento e vinte) dias anteriores ao término da data da vigência da Licença de Funcionamento, conforme disposto no art. 22 do Decreto Nr 74.170/74.

A exigência prevista no item acima é aplicável apenas às empresas licitantes legalmente abrangidas pelo art. 2º da Lei nº 6.360/1976 e que necessitam da “Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal” e somente para os itens da licitação cujo registro na ANVISA é obrigatório. As empresas licitantes legalmente dispensadas da “Licença de Funcionamento da Vigilância Sanitária Estadual ou Municipal” deverão comprovar tal condição mediante apresentação de documento probatório específico e idôneo a tal comprovação ou mediante declaração formal equivalente, firmada pela própria empresa licitante, e prestada sob compromisso e sob as penas da lei, em especial do disposto no art. 299 do Código Penal Brasileiro.

d) Observância aos requisitos exigidos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis da AGU, 5ª Edição revista e ampliada de Julho de 2022:

- que os aparelhos todos estejam com a etiqueta compulsória do INMETRO (Selo de Identificação da Conformidade);

6.1.2. Como condição de aceitação das propostas devem ser incluídos os seguintes requisitos:

a) Registro do Produto fornecido pela ANVISA.

b) A licitante vencedora da licitação deverá fornecer, sem qualquer custo adicional, todo o processo de TRANSPORTE DO EQUIPAMENTO até o local (sala) específico a ser indicado pela PMPA.

c) Deverá ser fornecido pela licitante vencedora da licitação, sem qualquer custo adicional, a avaliação do paciente para determinar modelo e tamanho dos itens necessários, a ser realizada nas instalações da PMPA, ou outro lugar a combinar com o paciente, referente a ajustes e a utilização do equipamento, em horário e data a serem agendados.

d) Para os equipamentos fornecidos a empresa vencedora deve apresentar atestado de capacidade técnica emitido por órgão público ou empresa privada de que a mesma fornece o equipamento solicitado.

e) Todo o processo de treinamento e adaptação do equipamento ao paciente será de inteira responsabilidade da empresa vencedora do certame licitatório.

f) A empresa vencedora deverá possuir assistência técnica no Estado do Rio Grande do Sul, em condições de atender quaisquer situações ou problemas que possam ocorrer com o equipamento.

g) Todas as despesas com frete, treinamento e adaptação do equipamento ao paciente serão de responsabilidade da empresa vencedora.

h) O equipamento deve vir acompanhado de manual de instruções em português.

6.1.3. Garantia: O prazo de garantia do objeto desta contratação será a contar da data da entrega, salvo se outro mais vantajoso for assegurado pelo fabricante.

6.1.4. Entrega: A entrega dos bens será efetuada de acordo com o prazo de 30 (trinta) dias, a contar do prazo final para devolução da Nota de Empenho, no endereço constante da nota de empenho.

6.1.5. O conjunto de bens descritos no objeto constante deste documento caracterizam-se como “bens comuns”, nos termos do inciso XIII, do art. 6º, da Lei 14.133/2021, pois constituem-se de bens cujos padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos por meio de especificações usuais praticadas no mercado.

7. Levantamento de Mercado

7.1. O processo ocorre por demanda do usuário, que requer o objeto junto a sua Unidade de Vinculação.

7.2. A responsabilidade da aquisição do objeto, que é para o uso do paciente, será da Policlínica Militar de Porto Alegre, que fará a entrega ao usuário requerente.

7.3. O usuário realiza um orçamento através de uma pesquisa de mercado, cabendo a Policlínica Militar a escolha da opção mais vantajosa.

8. Descrição da solução como um todo

8.1. Aquisição de Ventilador não invasivo tipo CPAP, para uso em disfunções respiratórias, via pregão de Registro de Preços, em proveito da Policlínica Militar de Porto Alegre conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas em Edital e seus anexos, de acordo com a Requisição Nr **06/2025-Fisioterapia**, de 16 de abril de 2025, da Fisioterapia.

8.2. Nr do item: **01**

8.3. ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO: Aparelho Ventilador não Invasivo tipo CPAP (Sistema de Fornecimento de Pressão Positiva Contínua), composto pelos seguintes itens:

a) Aplicação: Adulto;

b) Modo de ventilação: Auto-CPAP;

c) Gerador de fluxo: Com cabo de força, manuais, bolsa de transporte, calibração sem necessidade de manômetro, com sistema auto ajustável e com as seguintes características mínimas: - Faixa de Pressão: 0 a 20 cm de H₂O; - Ruído: menor que 30 dbA; - Rampa: pelo menos 0 a 45 minutos; - Voltagem: 110 V - 240 V (BiVolt); Compensação de vazamento; Filtro de ar; Com registro de dados processados em cartão de dados; Traquéia.

d) Umidificador: Aquecido com as seguintes características mínimas:

- Reservatório de água limpável e reutilizável; - Voltagem: 110 V - 240 V (BiVolt); - Temperatura de aquecimento: Até 70°C; - Limites de pressão e fluxo: Máx. 25 cm H₂O; - Faixa de pressão operacional: 4 a 20 cm H₂O; - Oxigênio suplementar: Fluxo de oxigênio suplementar máximo recomendado: 4 l/min;

e) Máscara: Devendo ser uma das duas opções seguintes, atendendo ao modelo que mais se adeque às necessidades do paciente: **1) Máscara Nasal:** Com válvula giratória (360°); Com almofada de silicone; Com encosto para região frontal ajustável; Tamanho Pequeno, Médio ou Grande; ou **2) Máscara Facial:** (Oronasal): Com válvula giratória (360°) de segurança na curva da máscara, permitindo respirar se for necessário; Com almofada de silicone; Com encosto para região frontal ajustável; Tamanho Pequeno, Médio ou Grande.

f) Garantia: É aquela estabelecida na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

Apresentação: Unidade;

Quantidade: 50;

CATMAT: 454250

9. Estimativa das Quantidades a serem Contratadas

9.1. A quantidade visa atender a necessidade das aquisições solicitadas ao setor de Fisioterapia, com base na quantidade de requisições realizadas pelo Setor de Fisioterapia nos quatro últimos anos. Nos anos de 2022 a 2024, conforme planilhas em anexo ao processo, o setor de Fisioterapia elaborou a quantidade de requisições referentes a aquisição de aparelhos CPAP conforme a tabela a seguir.

ANOS:	2022	2023	2024
QUANTIDADE:	34	39	23

9.2. As aquisições foram autorizadas para fornecimento pela 3ª Região Militar, majorado em 25% na quantidade maior, tendo em vista a possibilidade de aumento da demanda.

10. Estimativa do Valor da Contratação

Valor (R\$): 194.692,50

10.1. Foi realizada pesquisa de preços junto ao Pannel de Preços, na forma prevista na Instrução Normativa (IN) nº 65 /2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, conforme Relatório de Pesquisa de Preço anexo.

10.2. O objetivo da pesquisa foi estimar o valor da aquisição. A pesquisa foi realizada de acordo com a Instrução Normativa (IN) nº 65/2021, da Secretaria de Gestão do Ministério da Economia, conforme Relatório de Pesquisa de Preço anexo.

10.3. A presente coleta dos preços foi realizada no Pannel de Preços do portal COMPRASNET e pesquisa com os fornecedores a nível nacional. As variações de preços constatadas referem-se ao período em que foi realizada a coleta, portanto, os preços atualmente praticados podem ser diferentes e estão sujeitos à alteração conforme a data da compra, inclusive por ocasião de descontos especiais, ofertas e promoções.

10.4. Além disso, lojas da mesma rede podem praticar preços diferenciados de acordo com a política de regulação de preços de livre concorrência.

11. Justificativa para o Parcelamento ou não da Solução

11.1 Em regra o item poderá ser dividido em tantas parcelas quantas se comprovarem técnica e economicamente viáveis, procedendo-se à licitação com vistas ao melhor aproveitamento dos recursos disponíveis no mercado e à ampliação da competitividade sem perda da economia de escala.

12. Contratações Correlatas e/ou Interdependentes

12.1. Não verifica-se contratações correlatas nem interdependentes para a viabilidade e contratação desta demanda.

13. Alinhamento entre a Contratação e o Planejamento

13.1. A presente solicitação está alinhada ao Plano de Contratações Anual da PMPA - 2025, especificamente ao item 6 do Cronograma de Licitações/ Contratações da PMPA 2025.

13.2. O objeto da contratação está alinhado com o Plano Diretor de Logística Sustentável da Policlínica Militar de Porto Alegre.

14. Benefícios a serem alcançados com a contratação

14.1. Há benefícios diretos e indiretos com a presente aquisição, em termos de economicidade, eficácia, eficiência e atendimento ao usuário, prevenindo problemas de saúde futuros, com tratamentos e/ou encaminhamentos onerosos para Organizações Civis de Saúde, além da melhoria da qualidade de vida e de saúde dos mesmos.

15. Providências a serem Adotadas

15.1. Em relação ao objeto da aquisição proposta, informo que não existe necessidade de adequação, de qualquer natureza, a ser realizada no âmbito da PMPA.

16. Possíveis Impactos Ambientais

16.1. Considerando o objeto da aquisição proposta, informo que não há impacto ambiental.

17. Declaração de Viabilidade

Esta equipe de planejamento declara **viável** esta contratação.

17.1. Justificativa da Viabilidade

Conforme o presente estudo a contratação é viável.

18. Responsáveis

Todas as assinaturas eletrônicas seguem o horário oficial de Brasília e fundamentam-se no §3º do Art. 4º do [Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020](#).

Despacho: Porto Alegre, RS, 29 de setembro de 2025.

THAIS ERMELINDA BENELLI COMPAGNONI

Agente de contratação

Despacho: Aprovo os ESTUDOS PRELIMINARES, com base nos elementos descritos no próprio documento; 2) Dar prosseguimento a contratação.

FERNANDO RAMIRES GOUVEIA ALVES

Ordenador de Despesas da Policlínica Militar de Porto Alegre

